

PROCESSO Nº 23106.011578/2025-75

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB**

**DECANATO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL DEG Nº 05/2025**

**PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR(A)-GERAL E  
COORDENADOR(A) ADJUNTO(A) DA UAB**

PROCESSO Nº 23106.011578/2025-75

**A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, POR MEIO DO DECANATO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, TORNA PÚBLICO AS INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO COM VISTAS À CONCESSÃO DE BOLSAS PARA COORDENADOR(A)-GERAL E COORDENADOR(A) ADJUNTO(A) DA UAB.**

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital rege o processo de seleção temporária de docentes ao exercício da Coordenação UAB na UnB, composta pelas funções de Coordenador(a)- Geral e de Coordenador(a) Adjunto(a), em observância ao disposto na Portaria Capes Nº 309, de 27 de setembro de 2025 e na Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024.

1.2. A atuação na Coordenação UAB não originará novo vínculo empregatício com a UnB, sendo sua atribuição e contrapartida definidas pela Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024.

1.3. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção/classificação, sendo convocado o(a) candidato(a) subsequente.

1.4. A Coordenação UAB terá mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução. Após o período de 08 (oito) anos, o bolsista deverá respeitar interstício de 04 (quatro) anos para participar de um novo processo seletivo, de acordo com a Portaria Capes Nº 102, de 10 de maio de 2019.

#### **2. ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO UAB**

2.1. Compete ao Coordenador(a)-Geral, subsidiariamente à reitoria, a responsabilidade institucional pelos aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos de todas as ações no âmbito do Sistema UAB da UnB, assim como desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, nos termos da Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016.

2.2. Compete ao Coordenador(a) Adjunto(a) a responsabilidade institucional de auxiliar o Coordenador(a)-Geral nas suas atividades atinentes, assim como o desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos.

2.3. Compete ao(à) Coordenador(a)-Geral e ao(à) Coordenador(a) Adjunto(a) cumprir todas as atribuições e determinações previstas nos respectivos Termos de Compromisso, Anexo II e Anexo III.

### 3. DO NÚMERO DE VAGAS E DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

3.1. Poderão se candidatar aos cargos de Coordenador(a)-Geral e Coordenador(a) Adjunto(a) do Sistema UAB/UnB os(as) docentes que reunirem os quesitos listados abaixo:

Modalidade de bolsa	N° de bolsas	Requisitos obrigatórios
Coordenador(a) Geral	1	Professor(a) efetivo(a), com dedicação exclusiva, ativo(a) no magistério superior da UnB, com título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento e, no mínimo, 03 (três) anos de exercício no magistério superior.
Coordenador(a) Adjunto(a)	1	Professor(a) efetivo(a), ativo(a) no magistério superior da UnB, com no mínimo doutorado em qualquer área do conhecimento e, no mínimo, 03 (três) anos de exercício no magistério superior.

3.2. Não havendo candidatos(as) que atendam ao item 3.1 desse Edital, será realizado novo processo seletivo.

### 4. CARGA HORÁRIA E BOLSAS

4.1. A carga horária será de até 20 (vinte) horas semanais de trabalho.

4.2. Os(as) bolsistas da Coordenação UAB/UnB receberão mensalmente mediante entrega de relatórios de atividades desenvolvidas e atendimento das condições previstas no item 10.

4.3. O valor da bolsa para Coordenador(a)-Geral e Coordenador(a) Adjunto(a) é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), conforme estabelecido pela Portaria Capes N° 33, de 16 de fevereiro de 2023.

4.4. Será considerada como experiência docente no ensino superior, exclusivamente, atuação como professor(a) presencial, professor(a) a distância, tutor(a).

4.5. Para fins de cômputo da experiência docente no ensino superior, não serão consideradas atividades vinculadas a cursos de pós-graduação stricto sensu, a exemplo de estágios supervisionados ou estágio docência, bem como orientações.

4.6. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas concedidas pela Capes, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria, nos termos do art. 8°, da Portaria Capes n° 309, de 23 de setembro de 2024.

4.7. Ao Coordenador(a)-Geral e Coordenador(a) Adjunto(a) do Sistema UAB, é vedado o recebimento de mais de uma bolsa em um mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, em observância ao Art. 8º, da Portaria Capes nº 309, de 23 de setembro de 2024.

4.8. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento, conforme o Art. 9º da Portaria Capes nº 309, de 23 de setembro de 2024.

4.9. A solicitação de pagamento das bolsas vincular-se-á ao cumprimento das atividades, nos termos deste Edital.

4.10. O pagamento das bolsas no âmbito da UAB é realizado pela Capes diretamente ao bolsista, mediante atendimento do item 10, por meio de depósito em conta bancária, nos termos do Art. 9º da Portaria Capes nº 309, de 23 de setembro de 2024.

## 5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1. A inscrição ocorrerá no período indicado no Cronograma e deverá observar os seguintes procedimentos:

5.1.1. abrir processo SEI/UnB com a especificação “**COORDENADOR(A)- GERAL E COORDENADOR(A) ADJUNTO(A) DA UAB**”;

5.1.2. inserir versão digitalizada do Formulário de Inscrição (ANEXO IV), devidamente preenchido e assinado;

5.1.3. anexar os documentos relacionados no item 5.2;

5.1.4. tramitar o processo SEI para a caixa “DEG” (Decanato de Ensino de Graduação).

5.2. Os(as) candidatos(as) deverão anexar os documentos listados abaixo, de ambas as inscrições de Coordenador(a)-Geral e Coordenador(a) Adjunto(a):

5.2.1. Cópia legível, frente e verso, da carteira de identidade.

5.2.2. Cópia do Currículo Lattes, atualizado a menos de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Edital.

5.2.3. Cópia do diploma de Graduação e do(s) diploma(s) de Mestrado e/ou Doutorado, frente e verso.

5.2.4. Ficha/Declaração Funcional completa atualizada fornecida pelo Decanato de Gestão de Pessoas.

5.2.5. Comprovante de tempo de docência no magistério superior e na gestão da EaD exigidos no item 3.1.

5.2.6. Comprovações para avaliação do Currículo, conforme detalhado no Anexo I.

5.3. A inscrição deverá contemplar a indicação do nome do Coordenador(a)- Geral e Coordenador(a) Adjunto(a) em conjunto, **não sendo aceitas inscrições individuais.**

5.4. Os documentos apresentados são de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as), que ficará sujeito as penalidades cabíveis, em caso de faltar com a verdade.

5.5. Aos(às) candidatos(as), poderá ser solicitada a comprovação de informações do Currículo Lattes.

5.6. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive de seus anexos.

5.7. Toda a documentação deverá ser enviada em cópia digitalizada, no formato PDF, conforme item 5.1 e 5.2 deste edital.

5.8. Os diplomas expedidos no exterior deverão conter o carimbo de revalidação de uma Instituição de Ensino Superior (IES) brasileira.

## 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. Será responsável pela condução do processo seletivo uma Comissão Julgadora, de no mínimo 03 (três) integrantes, nomeada pelo Decano de Ensino de Graduação.

6.2. O processo de seleção será dividido em duas etapas, ambas eliminatórias, sendo:

a) **Etapa 1:** checagem documental e de adequação processual, conforme requisitos obrigatórios do item 3.1 deste Edital.

b) **Etapa 2:** avaliação do Currículo Lattes, conforme Anexo I deste Edital, de caráter eliminatório. Para os(as) candidatos(as) não serem eliminados e obterem classificação nesta etapa do Processo Seletivo, pelo menos um dos(as) candidatos(as) da composição da inscrição deverá obter o mínimo de 50 (cinquenta) pontos, conforme Anexo I deste Edital;

c) **Etapa 3:** deliberação ou aprovação *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe) sobre a indicação dos docentes selecionados para as funções respectivas de Coordenador(a)-Geral e Coordenador(a) Adjunto(a) da UAB, a partir da lista formada pela classificação obtida na Etapa 2.

6.3. Caberá à Comissão Julgadora (item 6.1) avaliar e pontuar o currículo dos(as) candidatos(as) e analisar os pedidos de recursos.

6.4. Na Etapa 2, será auferida a pontuação de cada um dos integrantes da composição da inscrição.

6.5. A classificação na Etapa 2 dar-se-á em ordem decrescente das pontuações de Nota Final (NF), obtidas a partir da seguinte maneira:

A classificação na Etapa 2 dar-se-á em ordem decrescente das pontuações de Nota Final (NF), obtidas a partir da seguinte maneira:

$$NF = \frac{2,0 \cdot NC_1 + 1,0 \cdot NC_2}{3,0}$$

Em que:

NF = Nota Final

NC1 = Nota do Currículo do Coordenador(a)-Geral UAB

NC2 = Nota do Currículo do Coordenador(a) Adjunto(a)

6.6 Se necessário, serão adotados critérios para desempate na seguinte ordem:

a) maior tempo de experiência em ações de educação a distância;

b) maior tempo de docência; e

c) maior idade.

## 7. DO CRONOGRAMA E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A seleção de que trata este Edital dar-se-á com o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do edital e Período de inscrição	14/02 a 06/03/2025
Análise Etapas 1, 2 e 3	07 a 14/03/2025
Divulgação do resultado preliminar	17/03/2025
Prazo para recurso	17 a 21/03/2025

**8. DOS RESULTADOS**

8.1. Os resultados serão divulgados no endereço <http://deg.unb.br/>, conforme o cronograma deste Edital.

8.2. Não haverá qualquer comunicação individual do resultado das etapas do processo seletivo, cabendo a cada candidato(a) procurar os resultados no endereço eletrônico citado anteriormente.

**9. DOS RECURSOS**

9.1. Caberá recurso ao resultado preliminar do presente processo de seleção no prazo estabelecido no subitem 7.1 deste Edital.

9.2. Os recursos deverão ser enviados, exclusivamente, em despacho fundamentado, no mesmo processo SEI de submissão da proposta. Somente serão analisados os recursos fundamentados e interpostos dentro do prazo e pelo meio estipulado neste Edital.

9.3. Os recursos serão julgados pela Comissão de que trata o subitem 6.1 deste Edital e, quando for o caso, submetidas ao Colegiado do subitem 6.2.

**10. EFETIVAÇÃO DO VÍNCULO COMO BOLSISTA UAB/CAPES**

10.1. Para que tenha efeito o vínculo decorrente desta seleção, com o respectivo recebimento de bolsas pela Capes, o selecionado deverá:

10.1.1. Firmar junto à UnB o Termo de Compromisso do Bolsista e declarar o não acúmulo de bolsas, conforme Anexos II, III e V;

10.1.2. Ser cadastrado no Sistema de Gestão de Bolsas da Capes; e

10.1.3. Cumprir todas as atribuições e determinações previstas no Termo de Compromisso (Anexo II e III).

**11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Em caso de vacância de uma das funções objeto deste Edital, será discricionário à Administração Superior manter apenas uma das funções ou realizar a seleção específica para uma delas, tendo em conta a continuidade das atividades e os prejuízos acadêmicos com a interrupção abrupta das funções.

11.2. A efetivação da candidatura implicará na concordância com a investidura à função e no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas pelo presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

11.4. A UnB, por meio do Decanato de Ensino de Graduação, com apoio operacional do CEAD, não se responsabiliza pelo não recebimento de inscrição ou recurso decorrentes de problemas de rede, acesso ou quaisquer outros motivos técnicos apresentados pelo(a) candidato(a).

11.5. O prazo de validade deste edital será de quatro anos, contado a partir da data da publicação do resultado final.

11.6. Todas as informações referentes a este processo de seleção serão disponibilizadas no endereço: <http://deg.unb.br/>, sendo seu acompanhamento de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

11.7. Inexatidões das declarações, irregularidades de documentos ou outras causas possivelmente constatadas no decorrer do processo eliminarão o(a) candidato(a), anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.8. A UnB, por meio do Decanato de Ensino de Graduação, com apoio operacional do CEAD, reserva-se ao direito de cancelar, anular ou adiar o edital por motivo de conveniência e oportunidade, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.

11.9. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados posteriormente.

11.10. A condição de bolsista dos selecionados por este Edital fica condicionada à liberação, pela Capes, de recursos financeiros para esta finalidade, ao longo de sua vigência, podendo ser descontinuada a qualquer tempo.

11.11. Os casos omissos e os recursos serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão de que trata o item 6.1 deste Edital e, em segunda instância, pelo Colegiado do item 6.2, Etapa 3.

**Prof. Tiago Araújo Coelho de Souza**

Decano de Ensino de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Araujo Coelho de Souza, Decano(a) de Ensino de Graduação**, em 14/02/2025, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12404784** e o código CRC **61BDBA24**.